



Presidência

Edital

PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

EDITAL Nº 74/2026

DO 1º CONCURSO DE DECISÕES JUDICIAIS E ACÓRDÃOS EM DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

PREÂMBULO

A **UNIDADE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DECISÕES, DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, doravante denominada UMF/JF5, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Desembargador Federal Francisco Roberto Machado, torna público o Edital do 1º Concurso de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos da Justiça Federal da 5ª Região, com ênfase no controle de convencionalidade e na jurisprudência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), doravante denominado 1º Concurso de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos da Justiça Federal da 5ª Região.

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O 1º Concurso de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos da Justiça Federal da 5ª Região, instituído pela Portaria da Presidência nº 204/2026, concederá premiação a Magistrados e a Magistradas da Justiça Federal da 5ª Região que profiram decisões e acórdãos que efetivem a promoção dos Direitos Humanos e a proteção às diversidades e às vulnerabilidades, com ênfase na observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos em vigor no Brasil, da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), seguindo as disposições do presente Edital.

1.2 O Concurso premiará todos(as) os(as) vencedores(as) com a concessão de certificado da premiação do 1º Concurso de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos da Justiça Federal da 5ª Região.

SEÇÃO II - DO OBJETO E DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

2.1 O 1º Concurso de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos da Justiça Federal da 5ª Região tem como escopo premiar a atuação de Magistrados e de Magistradas que profiram decisões judiciais ou acórdãos fundamentados na proteção e promoção dos Direitos Humanos, assegurando a proteção à diversidade e às vulnerabilidades em suas inúmeras vertentes. Desse modo, o prêmio será concedido nas seguintes categorias:

2.1.1 Justiça Criminal

2.1.2 Tutela de Direitos Individuais

2.1.3 Tutela Coletiva

2.2 Em cada categoria apenas 1 (uma) decisão judicial ou acórdão será premiado, conforme seleção realizada pela Comissão Julgadora.

2.3 Em caso de seleção de acórdão pela Comissão Julgadora, o certificado da premiação fará menção a todos os(as) integrantes do colegiado, com destaque a(o) desembargador(a) relator(a).

2.4 Por decisão da Comissão Julgadora, poderá ser concedida Menção honrosa a uma ou mais decisões de cada categoria que não tenham sido contempladas pela premiação principal.

SEÇÃO III - DAS INDICAÇÕES AO CONCURSO



Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 167.0/2026 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 4 Setembro 2026

3.1 Concorrerão ao prêmio do 1º Concurso de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos da Justiça Federal da 5ª Região os Magistrados e Magistradas da Justiça Federal da 5ª região que profiram decisões judiciais ou acórdãos fundamentados na proteção e promoção dos Direitos Humanos, em conformidade com as categorias dispostas no item 2.1 deste Edital.

3.2 A indicação de decisões judiciais e acórdãos poderá ser realizada por cidadão(ã) ou pelo(a) prolator(a), com indicação do número, origem do processo, nome(s) do(s) Magistrado(s) que exararam a decisão judicial ou acórdão, com a categoria na qual irá(ão) concorrer.

3.2.1 Entende-se por decisões judiciais e acórdãos todas as decisões realizadas no âmbito de processos judiciais de 1ª e 2ª Instâncias, monocraticamente ou por colegiados.

3.2.3 As decisões judiciais e acórdãos acobertados por segredo de justiça deverão, no ato da inscrição, apresentar os nomes das partes processuais suprimidos, tarjados ou representados apenas por suas iniciais, a fim de impedir a mínima identificação pessoal, sob pena de desclassificação imediata do concurso, em atenção ao art. 34, inciso I da Resolução CNJ nº 215/2015 e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

3.2.4 As indicações deverão ser feitas mediante o preenchimento de formulário, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do TRF5 (www.trf5.jus.br), e deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

3.2.4.1 Identificação de até 2 (duas) categorias em que a decisão judicial ou acórdão concorrerá.

3.2.4.2 Identificação do número, origem do processo e nome(s) do(s) Magistrado(s) que exararam a decisão judicial ou acórdão.

3.3 A decisão judicial ou acórdão deverá ser enviado por arquivo em formato PDF.

3.4 As inscrições deverão ser realizadas da data de publicação deste Edital até às 23h e 59 min. do dia 19/12/2026, por meio do sítio eletrônico mencionado no item 3.2.4.

3.5 Serão considerados habilitados ao 1º Concurso de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos da Justiça Federal da 5ª Região " as decisões judiciais e acórdãos que foram proferidos no período de 18/08/2022 a 19/12/2026.

3.6 O Concurso premiará os vencedores de cada categoria em solenidade comemorativa a ser realizada na sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, facultada a presença remota dos Magistrados(as) premiados(as), por intermédio de videoconferência.

3.7 Não serão aceitas inscrições apresentadas após o prazo estipulado no item 3.4 deste Edital.

3.8 Serão consideradas para análise as informações escritas no Formulário de Indicação e outras informações obtidas diretamente pelos membros da Comissão Julgadora.

SEÇÃO IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção das decisões judiciais e acórdãos, nas categorias previstas no item 2.1 deverá observar os seguintes critérios:

4.1.1 A fundamentação da decisão judicial ou acórdão na promoção dos Direitos Humanos e na proteção às diversidades e vulnerabilidades;

4.1.2 A utilização da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) como balizas na fundamentação da decisão judicial ou acórdão;

4.1.3 O impacto da decisão judicial ou acórdão na efetivação dos Direitos Humanos;

4.1.4 A efetivação das normativas nacionais e internacionais que versam sobre Direitos Humanos, das quais o Brasil é signatário; e

4.1.5 A relevância da decisão judicial ou acórdão para a categoria na qual for indicado;



4.2 Além das categorias de premiação, poderão ser concedidas homenagens especiais a Magistrados(as) que tenham se destacado na promoção dos Direitos Humanos e na proteção às diversidades e às vulnerabilidades, em âmbito nacional ou internacional, por decisão da Comissão Julgadora.

SEÇÃO V - DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 O Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região nomeará os(as) integrantes da Comissão Julgadora e o (a) responsável por exercer a Presidência da Comissão.

5.2 A Comissão Julgadora será responsável pela seleção final das decisões judiciais e acórdãos submetidos ao concurso.

5.3 No caso de a Comissão Julgadora entender que não há decisão judicial ou acórdão que preencha os critérios do item 4.1 deste Edital, não haverá premiação para a respectiva categoria.

5.4 A Comissão Julgadora reunir-se-á por convocação de sua Presidência para deliberar sobre a concessão das premiações.

5.5 As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo à Presidência o voto de qualidade.

5.6 O quórum para a reunião é de maioria simples dos membros da Comissão.

SEÇÃO VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado final do concurso será publicado no sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (www.trf5.jus.br).

6.2 As decisões judiciais e acórdãos premiados acobertados por segredo de justiça não terão seus conteúdos divulgados no sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com vistas à preservação do sigilo.

SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 A premiação ocorrerá em solenidade comemorativa na sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em data a ser definida pela Presidência da Corte.

7.2 As decisões da Comissão Julgadora serão irrecorríveis e não se sujeitam a impugnações de qualquer espécie.

7.3 O membro da Comissão Julgadora que seja parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de subscritor de decisões judiciais e/ou de acórdãos apresentados ao concurso, estará impedido de atuar especificamente nos procedimentos de seleção e de apreciação do pronunciamento judicial e/ou do acórdão a partir do qual se identifique o parentesco.

7.4 A participação na Comissão Julgadora será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

7.5 A Comissão Julgadora decidirá sobre situações não previstas no presente Edital, levando em conta o ordenamento jurídico vigente.

Desembargador Federal **FRANCISCO ROBERTO MACHADO**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ROBERTO MACHADO**,
PRESIDENTE, em 04/09/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 167.0/2026 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 4 Setembro 2026



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=
informando o código verificador **6132914** e o código CRC **36D47896**.